



## **REGULAMENTO DE USO DA SEDE SOCIAL**

(Aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião realizada no dia 15/08/2006)  
(Alterações aprovadas pelo Conselho Deliberativo em reunião realizada em  
20/08/2009)

### **CAPÍTULO I - DOS USUÁRIOS E TAXAS**

Art. 1º O uso da Sede Social de Canasvieiras, bem como seu complexo poliesportivo e áreas de lazer são privativos dos associados, seus dependentes, hóspedes e visitantes, definidos neste Regulamento.

§ 1º Associados e dependentes são aqueles definidos no estatuto social.

§ 2º Hóspede é a pessoa devidamente cadastrada a pedido do associado ou da Diretoria para fazer uso dos apartamentos, camping ou motorhomes.

§ 3º Visitante é a pessoa convidada por associado e/ou Diretoria Executiva para permanecer na sede social até as 23:00 horas do dia do convite, salvo quando tratar-se de evento promovido pela AFFESC.

§ 4º O cadastro e controle de ingresso às dependências da Sede Social será administrado pela Diretoria Executiva e divulgado aos associados.

§ 5º A Diretoria Executiva poderá estabelecer critérios quanto à quantidade de hóspedes e visitantes à sede social, em relação a apartamentos, camping, eventos, uso de churrasqueiras, espaço físico e proibir entrada de visitantes em áreas consideradas de privacidade, exclusiva dos associados, dependentes e hóspedes.

Art. 2º Para conservação e limpeza das instalações utilizadas serão fixadas taxas, conforme tabela anexa a este regulamento, podendo ser alteradas por decisão da maioria dos membros da Diretoria Executiva.

### **CAPÍTULO II - DOS APARTAMENTOS**

Art. 3º A utilização dos apartamentos depende de requisição prévia efetuada pelo associado, podendo ser ocupado, pelo associado da AFFESC e seus familiares, dependentes e hóspedes, com aplicação da Tabela de Taxas anexa.

§ 1º Caso algum imprevisto impossibilite o contemplado de utilizar o apartamento na alta temporada, poderá o mesmo ser utilizado por seus dependentes e familiares, desde que autorizado por escrito.

§ 2º Na baixa temporada o associado poderá requerer a reserva de mais de um apartamento, para si ou seus convidados, e a Diretoria Executiva poderá disponibilizar apartamentos para promover encontros, seminários e outras atividades turísticas, observando o § 4º e § 5º do artigo 1º.

§ 3º A utilização dos apartamentos terá duração de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado na ocorrência de vaga, por somente mais 15 dias. Nova utilização só será permitida após intervalo de 15 dias, exceto em casos de tratamento de saúde por associado vindo do interior.

§ 4º A não liberação do apartamento, pelo associado, até as 17:00 horas do último dia do período de reserva, ensejará a cobrança do ressarcimento da diária de hotel para hospedagem dos usuários detentores da nova reserva, aplicando-se para a alta e baixa temporada.

§ 5º Não será permitida a escolha, localização e preferência de apartamentos antecipadamente, devendo ser escolhidos no momento da identificação do responsável na administração.

§ 6º Os apartamentos térreos ou aqueles adaptados para uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, mediante cadastramento antecipado na administração, terão preferência na escolha e localização dos apartamentos.

§ 7º Os associados com menos de 12(doze) meses de contribuição social ininterrupta, estão impedidos de participarem do processo de classificação para obtenção de uso de apartamento na alta temporada, exceto na condição hospede.

Art. 4º A alta temporada será dividida em 5 (cinco) períodos compreendidos entre os meses de dezembro a fevereiro do ano seguinte, definidos pela Diretoria Executiva e divulgados até o final do mês de setembro de cada ano.

§ 1º Para utilização na alta temporada será obedecido o critério de pontos, considerando-se a situação em 31 de agosto, assim definidos:

a) Para cada 3 (três) anos completos e ininterruptos como associado somará 01 (um) ponto;

b) Para cada participação em eleição, referendo ou consulta emanada da Assembléia ou da Diretoria, ocorrida nos últimos doze meses, serão somados 5 pontos;

c) Para cada 50 (cinquenta) quilômetros, de distância entre o município de residência e Florianópolis – Sede da AFFESC, somará 01 (um) ponto, limitado ao máximo de 14 pontos;

d) Do total serão deduzidos no caso de reserva para o segundo ao quinto períodos:

1 - 15 (quinze) pontos na confirmação da reserva, assim considerada caso o associado não manifestar sua desistência da reserva até o dia quinze de novembro;

2 - 15 (quinze) pontos no caso do associado não comunicar a desistência da reserva até o décimo dia anterior ao início do período reservado.

e) Do total serão deduzidos, caso o período reservado for o primeiro:

1 - 5 (cinco) pontos na confirmação da reserva, assim considerada caso o associado não manifestar sua desistência da reserva até o dia quinze de novembro;

2 - 5 (cinco) pontos no caso do associado não comunicar a desistência da reserva até o décimo dia anterior ao início do período reservado.

f) Do total de pontos serão deduzidos 15 (quinze) pontos por período reservado e não utilizado.

g) Em caso de empate, o direito caberá ao associado que tiver mais tempo sem fazer uso em alta temporada;

h) Permanecendo o empate prevalecerá a solicitação do associado mais distante;

i) Persistindo, ainda, o empate o direito caberá ao associado mais antigo, e se ainda for o caso, o mais idoso.

j) os pontos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" serão considerados e acumulados pelos últimos três anos;

§ 2º Na existência de vaga, o uso esporádico na alta temporada de até 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados, não implicará perda de pontos.

§ 3º Não será permitido ceder à reserva a outro associado.

§ 4º As diárias serão devidas a partir das 17:00 horas do primeiro dia do período de reserva até as 17:00 horas do dia da desocupação;

§ 5º A desistência da ocupação na véspera, ou durante o período de uso, bem como os dias em que o apartamento ficar desocupado, o contemplado ficará sujeita ao pagamento de taxa prevista na tabela de taxas.

Art. 5º As inscrições para a alta temporada deverão ser efetuadas no período estabelecido pela Diretoria Executiva, não sendo consideradas aquelas efetuadas fora do referido período, exceto quando o número de inscritos for inferior ao número de vagas.

§ 1º Os associados inscritos não contemplados com as reservas de apartamentos figurarão numa lista de suplência e serão chamados de acordo com a classificação caso ocorra alguma desistência, respeitada a classificação dentro da opção.

§ 2º Os associados não inscritos na época para alta temporada poderão inscrever-se numa lista de espera e serão chamados obedecendo ao critério de pontuação, caso haja disponibilidade de apartamento, sendo a preferência sempre dos associados inscritos regularmente.

Art. 6º No caso de insuficiência de inscritos ou vacância, poderá o associado, a critério da Diretoria, ter o período de ocupação antecipado ou prorrogado, computando-se 02 (dois) pontos por dia de acréscimo, quando excedente a 03 (três) dias.

Art. 7º Nos períodos de eventos promovidos pela Associação, os apartamentos serão sorteados dentro de critérios definidos pela Diretoria Executiva.

Art. 8º A chave do apartamento deverá ser entregue para o associado que efetuou a reserva ou a qualquer de seus dependentes e hóspedes cadastrados para uso.

§ 1º É de responsabilidade dos usuários dos apartamentos, efetuarem a baixa das pessoas cadastradas até as 17:00 horas, na portaria, não sendo aceitas baixas retroativas.

§ 2º Os usuários dos apartamentos, obrigam-se a informar na portaria, qualquer inclusão de usuário que venha a ocorrer.

Art. 9º A desocupação do apartamento para fins de fechamento da diária, deverá ser efetuada até as 17:000 horas do dia do encerramento da reserva, sendo comunicado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos ao funcionário da Portaria, para fins da vistoria obrigatória. A não observância implica na aceitação da vistoria feita "a posteriori" pelo funcionário da AFFESC.

### **CAPÍTULO III - DO CAMPING E MOTORHOME**

Art. 10. A reserva de Box do camping dependerá de inscrição prévia, efetuada pelo associado, por escrito, pessoalmente ou através de fax ou e-mail e somente poderá ocupar o espaço após assinar termo de responsabilidade na administração pelo associado, dependente ou terceiro com mandato, devendo declarar os seus usuários.

§ 1º A Diretoria Executiva poderá definir um ou mais períodos na Alta Temporada.

§ 2º A preferência para utilização será determinada através de critério de pontos definidos no art. 4, parágrafo 1º, alíneas "a", "b" e "c" e divulgados aos associados sua pontuação, considerando-se a situação em **31** de agosto.

§ 3º Do total de pontos serão deduzidos:

a) 5 (cinco) pontos por dia reservado e não utilizados.

b) A desistência para não perder pontos deverá ser até 20 (vinte) dias após divulgação da classificação 15/11, para não ficar incurso na penalidade da alínea "a".

c) Em caso de empate o direito caberá primeiramente ao associado que contar mais tempo sem fazer uso de camping, persistindo o empate caberá para aquele que residir em local mais distante e na seqüência, para o mais idoso.

§ 4º Após resultado da classificação por pontuação, a Diretoria Executiva fará contato com o associado classificado por ordem de pontuação, solicitando definir qual Box pretendido.

§ 5º No pedido de inscrição deverá ser declarado o dia previsto para montagem e desmontagem da barraca.

§ 6º Não será permitido o uso de barracas improvisadas, piquetes e cordas nas áreas de circulação dos campistas e a montagem da barraca deve se restringir a sua área de Box, não sendo permitido o uso de equipamentos ou material que atrapalhe a área de circulação, ficando também vedado a ampliação e junção de barracas.

§ 7º Todos os usuários da área do camping obrigam-se, além do cartão AFFESC, o uso de pulseiras de identificação e enquanto não devolvidos e ou deslacradas pela administração, a cobrança de diárias terão continuidade até entrega definitiva do cartão e pulseiras, sendo que o uso das pulseiras não é necessário para o associado e seu cônjuge.

§ 8º Durante a alta temporada as instalações do salão do camping serão usadas exclusivamente pelos campistas.

§ 9º É de responsabilidade dos campistas, efetuarem a baixa das pessoas cadastradas até as 17:00 horas, na portaria, não sendo aceitas baixas retroativas.

§ 10. Os usuários responsáveis pelo Box, obrigam-se a informar na administração, qualquer inclusão de usuário que venha a ocorrer no seu Box, sob pena da incidência da penalidade prevista na tabela de taxas.

§ 11. Os hóspedes só poderão permanecer como campistas quando em companhia do associado ou seu cônjuge. A não observância implicará na cobrança de taxa triplicada, além da advertência ao associado responsável, salvo quando tratar-se de convidado da Diretoria Executiva.

§ 12. A Diretoria Executiva disciplinará o uso dos armários, geladeiras, utensílios de copa e cozinha e baixará normas para não permitir comportamento que perturbe a ordem e boa convivência.

#### **CAPÍTULO IV - DO PARQUE AQUÁTICO**

Art.11. A área contígua às piscinas é privativa dos banhistas, podendo adentrar somente associados, seus dependentes, hóspedes e os visitantes quando permitidos e devidamente cadastrados, e que possuam identificação fornecida pela AFFESC.

§ 1º A Diretoria fixará o horário do uso das piscinas, disciplinará a distribuição dos móveis e poderá limitar ou proibir a entrada de visitantes, e baixar novas normas.

§ 2º O atendimento às crianças nas piscinas será de responsabilidade do associado, dependente ou hóspede.

§ 3º Fica vedada a entrada, na área contígua de bicicletas, bolas, brinquedos de grande porte e de utensílios e vasilhames de vidro ou objetos que ameacem a segurança dos usuários e das piscinas.

#### **CAPÍTULO V - CANCHAS ESPORTIVAS**

Art. 12 . A utilização das canchas esportivas obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º Para a prática do futebol suíço, inclusive do campo pequeno, haverá inscrição prévia, obedecendo aos horários pré-determinados, objetivando a melhor condição do gramado.

§ 2º As demais modalidades esportivas independem de prévia

determinação do dia e horário a serem utilizadas, respeitando a ordem seqüencial dos pedidos.

§ 3º O uso dos campos de futebol suíço depende da participação de 50% de associados dependentes e hospedes, respeitados os horários pré-determinados. Não havendo a participação exigida, somente será liberado o jogo depois de autorizado pela Diretoria e mediante pagamento de taxa de acordo com a tabela.

§ 4º Quando do interesse da AFFESC, devidamente justificado, a critério da Diretoria, poderá haver isenção do pagamento da taxa, quando solicitados por terceiros.

§ 5º A utilização da Cancha de Tênis depende de prévia informação na Portaria, do horário de início do jogo, observando o seguinte:

a) Havendo outros inscritos, cada período de jogo deverá ter duração máxima de uma hora, exceto quando houver competições com tabelas previamente organizadas;

b) Dependentes menores de 14 anos somente poderão utilizar a quadra, quando acompanhados dos pais ou responsáveis;

c) Os associados e os dependentes terão preferência em relação a hóspedes e visitantes.

§ 6º O associado que requerer a reserva para uso de qualquer das canchas esportivas, deverá deixar com antecedência, na portaria da sede social, relação com o nome dos participantes das modalidades (verso da requisição para uso das quadras).

## **CAPÍTULO VI - DAS CHURRASQUEIRAS**

Art. 13. As churrasqueiras individuais externas, serão reservadas pessoalmente ou por telefone, com antecedência máxima de 24 horas e, até as 09:30 ficando 50% delas reservadas aos associados não cadastrados nos apartamentos, camping ou motorhome.

§ 1º Mesmo não havendo interesse do uso dos utensílios existentes nos armários, é obrigatório à requisição do espaço.

§ 2º. As reservas não concretizadas e não canceladas até as 17:00 horas, além de incorrer em multa disciplinar, facultam a Diretoria entregar a outro interessado.

## **CAPÍTULO VII - DO BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE**

Art.14. O serviço de bar, lanchonete e restaurante poderá ser explorado diretamente pela AFFESC ou por terceiros a critério da Diretoria Executiva.

Art.15. Cabe à Diretoria Executiva fixar o preço máximo de venda dos produtos, que não poderá exceder ao preço no mercado local.

Art.16. A título de incentivo à atividade de bar, lanchonete e restaurante explorada na associação, as bebidas consumidas no salão principal deverão ser fornecidas exclusivamente pelo bar, inclusive nos eventos.

§ 1º Parte do salão principal será destinado ao restaurante para o fornecimento de refeições, podendo ingressar outros visitantes, cujo ingresso será controlado pela portaria da AFFESC.

§ 2º Nos eventos não efetuados no salão principal, as bebidas deverão ser fornecidas pelo bar e restaurante da AFFESC, cujos produtos serão colocados à disposição e sob consignação do promotor do evento para controle de distribuição e cobrança.

§ 3º Excepcionalmente, e no interesse das partes, poderá haver entendimento prévio do promotor do evento com o responsável pelo bar e restaurante para indenização ("rolha") pelas bebidas adquiridas em local externo.

## **CAPÍTULO VIII - DOS SALÕES DE FESTAS**

Art. 17. O Salão Principal e o Salão do Camping poderão ser utilizados, pelos associados e seus dependentes, para realização de eventos de seus familiares e encontro com terceiros estranhos ao quadro social, com exceção do período determinado como "alta temporada", sujeitando-se as taxas diferenciadas e normas que poderão ser aplicadas pela Diretoria Executiva.

§ 1º A reserva para eventos deverá ser efetuada pelo associado, em formulário padrão, por escrito, pessoalmente ou através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e máxima de 60 (sessenta) dias. E depois de deliberado pela Diretoria Executiva, deverá apresentar relação dos visitantes na portaria.

§ 2º As reservas efetuadas e não canceladas com antecedência mínima de 3 (três) dias, implicam na cobrança de 50% (cinquenta por cento) das taxas devidas pela quantidade de convidados declarados no pedido.

§ 3º O evento deverá ser realizado exclusivamente na área reservada para seu fim, ficando vedado à utilização de outras áreas não autorizadas no pedido.

§ 4º Em caso de existir cobrança de direitos autorais, exigidos pelo ECAD, será de responsabilidade do associado requerente.

§ 5º Para os eventos estarão à disposição os seguintes utensílios: pratos rasos não personalizados, garfos, facas e espetos, sendo que outros de interesse do promotor do evento, deverão ser requisitados com antecedência, sujeitando-se às taxas previstas e disponibilidade de utensílios.

§ 6º Nos Eventos em que a alimentação for fornecida pelo restaurante da AFFESC, terá uma redução de 50% nas taxas aplicadas.

Art.18. A Diretoria Executiva, poderá autorizar a realização de eventos familiares na alta temporada, desde que não prejudique os demais associados, observando o § 4º e § 5º do artigo 1º.

Parágrafo único. São considerados eventos familiares, para fins de

diferenciação na cobrança de taxas e uso da sede: casamento, aniversário e formatura, de associado e dependente, e os encontros com a presença de até 30 visitantes.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19. O associado responsabiliza-se por quaisquer danos causados durante o período de ocupação do respectivo apartamento, camping, salões de festas e outras áreas e outros ressarcimentos, mesmo os praticados por seus visitantes, dependentes e hóspedes.

Art. 20. Fica estabelecido como horário de silêncio após 23:00 horas

Art. 21. Fica proibido o uso de som estridente em toda a sede social, principalmente nos apartamentos, camping e veículos.

Art. 22. Qualquer Membro da Diretoria Executiva ou Administrador da Sede Social poderá requisitar força policial, em casos de desobediência e desrespeito as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 23. Não será permitida a entrada de animais no recinto da Sede Social.

Art. 24. A Associação não se responsabilizará pelos utensílios e objetos deixados em suas dependências, bem como quaisquer danos aos veículos ali estacionados.

Art. 25. Os veículos deverão permanecer nos estacionamentos a 45°, vedado o serviço de lavagem na área da Sede Social.

Art. 26. As instalações elétricas (220v) deverão ser usadas criteriosamente, ficando sob a responsabilidade do seu usuário quaisquer danos causados a si, a AFFESC, ou a terceiros.

Art. 27. Não será permitido comportamento que perturbe a ordem e boa convivência no recinto da Sede Social.

Art. 28. A Diretoria Executiva, por decisão da maioria, poderá aplicar multa disciplinar, por descumprimento de regras, orientações e normas estabelecidas, no valor de 50% da mensalidade social.

Art. 29. Para fins de contagem de pontos e critérios de desempate será considerada como data de filiação:

I - A última data da admissão ou da readmissão como associado;

II - A última data em que o "de cujus" havia se associado no caso do(a) pensionista confirmar sua pretensão de continuar filiada até três meses após o falecimento do associado efetivo ou fundador.

Florianópolis, em 20/08/2009.

Gentil Santin

Presidente do Conselho Deliberativo